



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.804, DE 22/11/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), na seguinte unidade e funcional programática:~~

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), na seguinte unidade e funcional programática: ([Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.806, de 23.12.2024](#))

~~Unidade 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA~~

Unidade 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ([Alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.806, de 23.12.2024](#))

~~Unidade 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA~~

Unidade 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ([Alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.806, de 23.12.2024](#))

~~28.843.0000.0064 AMORTIZAÇÃO OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA~~

28.843.0000.0064 AMORTIZAÇÃO OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA ([Alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.806, de 23.12.2024](#))

~~2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R\$ 2.280.000,00~~

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R\$ 1.927.179,00 ([Alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.806, de 23.12.2024](#))

2.753.000.000 Recursos Prov. Taxas; Contrib e Preços Públicos..... R\$ 346.595,16 ([Acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.806, de 23.12.2024](#))

2.756.000.000 Rec. de Alienação de Bens/Ativos – Administ. Indireta R\$6.225,84. ([Acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.806, de 23.12.2024](#))

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superavit financeiro do exercício de 2023, recursos próprios, vinculados ao repasse do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES, conforme [inciso I,](#)



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 22 de novembro de 2024.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Afonso Mauro Pinho Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 4.078, de 28.06.2024.
- Publicada em: 26.11.2024.
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.806, de 23.12.2024.